



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO – PA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação do IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PARÁ, conforme autorização do Senhor Presidente, vem abrir processo de Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **VALENTE CONSULT PUBLIC EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 06.054.115/0001-45, com sede na CJ Santos Dumont II, C/ Travessa Perebui nº 1522 – Marco, no município de Belém-PA, representada pelo contador **Augusto Cezar de Almeida Valente**, CRC-PA-020258/0-8, para prestação de serviço especializada para licenciamento de uso de SOFWARES Sistema de Administração Publica Municipal, a pedido da unidade administrativa.

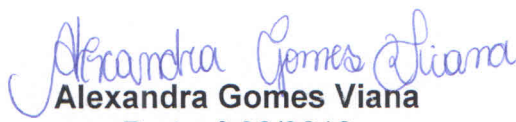
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no Inciso II, caput do art.25, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Artigo 25. É Inexigível a licitação: quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos e numerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Redenção, 12 de dezembro de 2018.


Alexandra Gomes Viana
Port. nº 66/2018
Presidente da CPL.